



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÊMIO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura.

Olá, agentes culturais do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.

Deste modo, a **Secretaria Executiva de Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (Mestres ou Mestras da Cultura) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural (Mestres ou Mestras da Cultura) ao **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **05 agentes culturais (Mestres ou Mestras da Cultura)**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ **16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 4.102/2025 de 22 de dezembro de 2025, referente a Despesa de natureza 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural

2.4. Prazo de inscrição

De **08:00** horas do dia **23/03/2026** até às **23:59** horas do dia **21/04/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (Mestres ou Mestras da Cultura) com contribuição artística ou cultural há pelo menos **30 (trinta) anos** e residente no Município de **Santa Cruz do Capibaribe/PE** a no mínimo **20 (vinte) anos**.

Agente Cultural Mestre ou Mestra da Cultura: São Agentes Culturais com idade superior a **50 (cinquenta) anos** e com contribuição artística ou cultural superior a **30 anos comprovados**, são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural. A importância dos mestres culturais, está na transmissão do saber a partir da valorização da identidade negra e cultura popular, além de promover o sentido de pertencimento e aceitação. Os mestres e mestras são reconhecidos como detentores e transmissores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações. Os mestres da cultura arte popular são responsáveis por manter uma tradição e criar um legado, sendo a figura fundamental e central da preservação da cultura, da arte e do patrimônio.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural (Mestre ou Mestra) poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria de premiação.

2.8. Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 06 membros: 03 indicados pela Administração Pública, 02 Representante da Atitude Produções e 01 representante da Sociedade Civil.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que os pareceristas contratados pela Atitude analisa e seleciona as inscrições
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

2. INSCRIÇÕES

2.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail: pnab2premioscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO** a seguinte documentação:

- a). Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) ou de pessoa com deficiência (Anexo VI), se for concorrer às cotas.
- e) Autodeclaração para Certificação de Bonificação Extra (Anexo VIII)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3. COTAS

3.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) **25%** pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) **10%** pessoas indígenas;
- c) **05%** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Procedimentos complementares

I – Heteroidentificação: é uma verificação se a autodeclaração de uma pessoa negra e parda (pretos e pardos) para cotas raciais corresponde às suas características fenotípicas (aparência física). O objetivo é evitar fraudes e garantir que as vagas sejam preenchidas por quem realmente se beneficia da política de cotas. A avaliação é baseada exclusivamente em critérios físicos, como cor da pele, traços faciais (nariz, lábios, cabelo) e textura do cabelo, e pode ser feita de forma presencial ou remota;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. Quem analisa as candidaturas

Uma equipe de pareceristas (até 04), contratados pela Atitude Produções vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

4.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os pareceristas de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

4.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município **@prefsantacruz**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe /PE**. Os recursos deverão ser enviados por meio do **E-mail: pnab2premioscc@gmail.com**, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇÃO**, no prazo de 3 (Três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, pelo formulário de recursos contante no Anexo VIII deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Site do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município **@prefsantacruz**.

5. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS SUPLENTE NA OUTRA CATEGORIA DESTE EDITAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em execução direta pela **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe /PE**, para **Eventos Culturais**.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnab2premioscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais
- III- certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários municipais (**Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE**;
- IV- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX) acompanhada do contrato de locação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe /PE**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo VII deste edital, para o E-mail: pnab2premioscc@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE HABILITAÇÃO** - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefsantacruz.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/03/2026
Leitura dos Editais	De 23/03 e 24/03/2026
Inscrições/Propostas	De 23/03 a 21/04/2026
Análise do mérito da candidatura	De 23/04 a 12/05/2026
Divulgação/resultados da análise do mérito da candidatura (habilitados ou inabilitados)	15/05/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural da candidatura	De 18/05 a 20/05/2026

Divulgação do resultado dos recursos	25/05/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 26/05 a 01/06/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/06/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 05 a 09/06/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	12/06/2026
Assinatura do termo de premiação cultural	De 15 a 19/06/2026
Recebimento dos recursos	A partir 30 de junho de 2026

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> , na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município [@prefsantacruz](#).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site do **Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE** <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> , na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município [@prefsantacruz](#).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail santacruzpnab@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Executiva de Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe /PE**.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – CATEGORIAS

Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Anexo IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Anexo V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo VI - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE BONIFICAÇÃO EXTRA

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES
INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS;

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2026.

Secretária Executiva de Cultura
Livia Moura Coelho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital é destinado a agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, possui valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Serão disponibilizadas 05 vagas com valores descritos abaixo.

05 VAGAS DE R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) cada para CATEGORIA A (MESTRES OU MESTRAS DA CULTURA)

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Mestre da Cultura: São Agentes Culturais com idade superior a 50 (cinquenta) anos e com contribuição artística ou cultural superior a 30 anos comprovados, são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural. A importância dos mestres culturais, está na transmissão do saber a partir da valorização da identidade negra e cultura popular, além de promover o sentido de pertencimento e aceitação. Os mestres e mestras são reconhecidos como detentores e transmissores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações. Os mestres da cultura arte popular são responsáveis por manter uma tradição e criar um legado, sendo a figura fundamental e central da preservação da cultura, da arte e do patrimônio.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Categoria A	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	05 (cinco) vagas	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00

A QUANTIDADE DE COTAS DESTE EDITAL ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2026.

Secretária Executiva de Cultura
Lívia Moura Coelho



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é Mestre ou Mestre(a)?

() Mestre

() Mestre(a)

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e

Estado:

Data de nascimento:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Endereço completo:

Cidade/estado/:

CEP:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses de 2025)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de março de 2026

Nome do candidato

OBS: A ASSINATURA É OBRIGATÓRIA, PODE SER DO PRÓPRIO PUNHO OU CERTIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 a 19 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 a 9 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
D	Agente cultural do gênero feminino	3
E	Agente cultural negro	2
F	Agente cultural com deficiência	3
G	Agente cultural LGBTQIAPN+	2
H	Agente cultural pertencentes a POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	3
PONTUAÇÃO EXTRA NÃO É ACUMULATIVA		

- A pontuação final de cada candidatura será pela maior nota do resultado da soma das notas atribuídas a cada critério pelos pareceristas.
- Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES OBRIGATÓRIOS** são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e C, respectivamente.



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SE PERCISTIR O EMPATE SERÁ POR SORTEIO.**
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de março de 2026.

Secretaria Executiva de Cultura
Lívia Moura Coelho



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL (MESTRE OU MESTRA):

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

() CORRENTE

() POUPANÇA

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 002/2026.

OBS: NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO, FICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026

Nome do agente cultural



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no **Edital 002/2026 PRÊMIO CULTURAL** que sou
_____ pessoa NEGRA.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO FOTO COLORIDA SEGURANDO O DOCUMENTO DO RG.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no **Edital 002/2026 PRÊMIO CULTURAL** que sou
_____ pessoa INDÍGENA.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER INDÍGENA (EX: REGISTRO DA FUNAI, DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA COMUNIDADE – ANEXO X)

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026- PRÊMIO CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no **Edital 002/2026 PRÊMIO CULTURAL** que sou pessoa
com deficiência.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EX: LAUDO MÉDICO OU COMPROVANTE DE
RECEBIMENTO DE BENECÍFIOS)

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital 002/2026 PRÊMIO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026.

Assinatura a próprio punho ou certificada

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PRÊMIO CULTURAL

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Executiva de Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **002/2026 PRÊMIO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, de de 2026.

Assinatura a próprio punho ou certificada

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO CULTURAL

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social-
opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de (cidade/estado) _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e
comunidades tradicionais.

OBS: SERÁ NECESSÁRIO ANEXAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO UMA CARTA RECONHECIMENTO
ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA COMUNIDADE TRADICIONAL AO QUAL FAZ PARTE OU LÍDER
RELIGIOSO (ANEXO X)

Santa Cruz do Capibaribe/PE, _____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PRÊMIO CULTURAL

ANEXO IX

AUTODELARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [Nome Completo], portador do documento de identificação [tipo e número], do CPF Nº , declaro sob as penas da lei, que resido (endereço...) a (informar o tempo).

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

Santa Cruz de Capibaribe/PE, de de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 [NOME DO EDITAL]

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS

(Para proponentes concorrentes ao indutor de pertencimento do Agente)

Eu, _____, pessoa portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG nº XXXXXXXXXXXX, liderança do Povo e/ou Comunidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do território DE POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA, DECLARO para fins de participação neste Edital, que o/a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa portadora do CPF no XXX.XXX.XXX-XX, é pertencente ao segmento: () povos indígenas () comunidades quilombolas () povos ciganos () ribeirinhos () povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana () pescador artesanal () benzedeiros () extrativista () Outra: _____ (Se marcou "outra", especifique obrigatoriamente o segmento ao qual pertence, conforme Decreto no 8.750/2016.). Declaro ainda que, o/a proponente integra o mesmo povo e comunidade tradicional a que pertenço, partilhando os valores, costumes e modos de vida de nossa coletividade, sendo reconhecido(a) como membro de nossa comunidade tradicional. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, ____ de

de 2026.

Assinatura do responsável